



Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 116/96

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra os lotes urbanos nºs 3 e 4 da Quadra nº 11 do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

SEBASTIAO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os lotes urbanos nºs 3 e 4 da quadra 11 do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, do Sr. VALMOR DE FIERI, pelo preço unitário de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO UNICO - A despesa constante neste artigo deverá ser paga até o dia 10 de março de 1996, tendo um acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento no dia 25 de março de 1996.

Art. 2º - O terreno constante desta Lei será destinado a construção de um Ginásio de Esportes, objeto do Programa Paraná Urbano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0601 - Departamento de Educação Cultura e Esportes,
4110.00 - Obras e Instalações,
08.46.228.1014 - Construção de Ginásio de Esportes e Parque Recreativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 04 de março de 1996.


SEBASTIAO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -